



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

OFÍCIO Nº 163/2020/CGDE/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 17 de agosto de 2020.

Ao Senhor

**CLAUDIO GUEDES SALGADO**

Presidente da Sociedade Brasileira de Hansenologia

Av. João Paulo II, nº 113

Bairro Dom Aristides

CEP 67200-000

Marituba/PA

**Assunto: Abastecimento de medicamentos destinados ao tratamento da hanseníase.**

Prezado Senhor,

1. Em resposta à Carta encaminhada para a Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação (CGDE/DCCI/SVS/MS), referente à falta de poliquimioterapia (PQT) multibacilar e paucibacilar, destinada ao tratamento da hanseníase no Sistema Único de Saúde, informamos o que se segue:

1.1. A programação de medicamentos destinada ao tratamento da hanseníase e reação hansênica (Multibacilar adulto e infantil, Paucibacilar adulto e infantil, Rifampicina, Minociclina, Ofloxacino, Pentoxifilina, Prednisona, Talidomida) é realizada anualmente pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF/SCTIE/MS) junto aos coordenadores estaduais de assistência farmacêutica e coordenadores estaduais do programa de hanseníase, considerando os casos registrados no Sinan, informações técnicas sobre distribuição de medicamentos e dados de estoque (quantidade, lote e validade). A distribuição é feita trimestralmente, considerando os casos em registro ativo (para a poliquimioterapia) e consumo médio mensal (demais medicamentos). Cabe a assistência farmacêutica estadual realizar a distribuição dos medicamentos para os municípios, conforme fluxo estabelecido pelo estado.

1.2. Em referência ao estado de Pernambuco, informamos que desde abril/2020 a CGDE está em contato com a assistência farmacêutica estadual e programa estadual de hanseníase, no intuito de compreender a demanda estadual para os medicamentos da hanseníase e, em junho/2020, foi realizada uma videoconferência com o estado, na qual participaram além da equipe de coordenação do programa, a assistência farmacêutica e representante da vigilância epidemiológica do estado. Foram discutidos os dados de programação, aquisição, doação, bem como a análise do bando de dados do Sinan do estado de Pernambuco. Pela ocasião da reunião, a CGDE apresentou as várias inconsistências identificadas no banco Sinan do estado, o qual repercute na programação dos medicamentos.

1.3. É de amplo conhecimento dos gestores estaduais, que a doação de medicamentos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) é realizada conforme os casos registrados no Sinan, considerando a atual diretriz do Ministério da Saúde sobre o cuidado em hanseníase e a correta tabulação de dados epidemiológicos no sistema.

1.4. Com exceção do tratamento MBA e clofazimina 50mg para reações hansênicas crônicas, em junho/2020, foram encaminhadas quantidades de medicamentos para abastecimento de todos os estados até o final de outubro/2020. A PQT MBA e clofazimina 50mg estão em processo de importação junto à OMS.

1.5. Adicionalmente informamos que a falta de PQT-MBA no SUS é temporária e ocorreu devido à problemas técnicos na produção do medicamento, e logísticos dada à pandemia pela Covid-19, conforme apontado pela OMS ao Ministério da Saúde. Compartilhamos assim, a Nota Informativa nº 13/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS com informações sobre o atraso na importação.

2. A CGDE continuará mantendo os estados informados semanalmente, por meio da assistência farmacêutica e programa de hanseníase, sobre qualquer mudança no processo de importação da PQT, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CARMELITA RIBEIRO FILHA COROLIANO**

Coordenadora-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação



Documento assinado eletronicamente por **Carmelita Ribeiro Filha Coriolano, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação**, em 18/08/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016272737** e o código CRC **6721CA71**.